



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Ementa: Dispõe sobre a aprovação *Ad Referendum* da ERRATA da Resolução Nº 004/2020, referente à implantação e regulamentação de Período Letivo Excepcional (PLE) durante a suspensão de atividades presenciais no âmbito da graduação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE) no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* do Conselho Superior Pro Tempore a ERRATA da Resolução Nº 004/2020, referente à implantação e regulamentação de Período Letivo Excepcional (PLE) durante a suspensão de atividades presenciais no âmbito da graduação e dá outras providências.

Art. 2º Por força da necessidade de sincronização do sistema operacional Sig@ ao PLE, as alterações da Resolução Nº 004/2020 são as que seguem:

ONDE LÊ-SE:

Art. 10. Ao discente será permitida a matrícula em disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágios e trabalho de conclusão de curso.

§ 1º Será permitida a matrícula em, no máximo, 06 disciplinas.

§ 2º A matrícula em estágio será analisada pelos Cursos de Graduação e setor de Estágio da Universidade e, caso aprovada, não afetará o limite de disciplinas deste artigo.

§ 3º O acompanhamento e o suporte para matrícula dos discentes acompanhados e desligáveis será realizado pela Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) de cada curso de graduação.

LEIA-SE:

Art. 10. Ao discente será permitida a matrícula em disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágios e trabalho de conclusão de curso.

§ 1º O discente poderá cursar, no máximo, 240 horas de unidades curriculares durante o PLE, não havendo carga horária mínima para matrícula.

§ 2º O discente concluinte, definido no PLE como aquele que tenha cumprido um mínimo de 80% das unidades curriculares previstas no PPC do seu curso de graduação, poderá cursar 375 horas em unidades curriculares, excluída deste cômputo a carga horária associada à Educação Física, às Atividades Curriculares Complementares (ACC), ao Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) e ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)/Monografia.

§ 3º A matrícula em estágio será analisada pelos Cursos de Graduação e setor de Estágio da Universidade e, caso aprovada, não afetará o limite de disciplinas deste artigo.

§ 4º O acompanhamento e o suporte para matrícula dos discentes acompanhados e desligáveis será realizado pela Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) de cada curso de graduação.

Garanhuns-PE, 06 de agosto de 2020.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -